

LEI MUNICIPAL Nº. 0473/2007.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APIACÁS SR.^a **SILDA KOCHEMBORGER** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, alterar a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta Secretaria a Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa a ser instalada no Município.

Art. 2º - A Unidade Descentralizada do CRIDAC instalar-se-á, no município, possuindo a **Unidade Descentralizada de Apiacás**, sua independência Administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Conceder-se-á a unidade descentralizada de Reabilitação, instalada neste município, a denominação de **Unidade Descentralizada de Reabilitação de Apiacás**.

Art.º 4 – Cria-se a vaga do quadro de funcionário para funcionamento da **Unidade Descentralizada de Reabilitação de Apiacás**.

Lotacionograma conforme o nível da unidade:

01 – Assistente Social = 1.700,00

02 – Psicóloga = 1.100,00

03 – Fisioterapeuta = 1.100,00

04 – Fonoaudiólogo = 1.100,00

05 – Assistente do SUS (Técnico/Agente Administrativo) = 380,00

Observação: Equipe de apoio composta Serviços Gerais = 380,00

Segurança = 380,00.

Art. 5º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a proceder a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de que trata esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais) mensais, exceto os R\$ 6.000,00 (seis mil reais) q são para aquisição de materiais de instalação.



Art. 7º – Fica o poder Executivo autorizado a incorporar no orçamento programa do município o Crédito Especial Adicional com o seguinte desdobramento:

Secretaria Municipal de Saúde;
Departamento de Saúde;
Vencimento de vantagens fixas;
Diárias;
Material de consumo = 500,00 / mês;
Remuneração de serviços pessoais;
Obras e instalações = 6.000,00 para aquisição dos materiais (instalação);
Outros serviços e encargos = aluguel do prédio R\$ 600,00 / mês;

Art. 8º - Para dar cobertura ao Crédito Especial Adicional de que trata esta Lei, serão utilizados recursos próprios do Município, transferências de Recurso Estadual, Federal, Órgãos Internacionais e de ONG'S Nacionais e Internacionais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás, 03 de setembro de 2.007.

SILDA KOCEMBORGER

PREFEITA MUNICIPAL

